



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1174/2002.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera a alínea d do artigo 5º da
Lei Municipal nº 1.084 de 28 de
Junho de 1999 e dá outras provi-
dências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome e em conformidade com a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea d do art. 5º da Lei Municipal nº 1084, de 28 de junho de 1999, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

a).....

b).....

c).....

d) Um (01) representante dos Servidores das escolas públicas de ensino fundamental;

e).....

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.084, de 28 de junho de 1999, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abre Campo(MG), 13 de outubro de 2002.

Rubens Vítor de Oliveira
RUBENS VITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal